



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária N° 47/2026.

AUTORIA: Guilherme Henrique Guedes Ferreira

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de serviços de roçagem e limpeza urbana em áreas públicas no Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Encontra-se em análise nesta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Vereador Guilherme Guedes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de serviços de roçagem e limpeza urbana em áreas públicas do Município de Santa Helena de Goiás.

A proposição estabelece que o Poder Executivo deverá divulgar, de forma prévia e atualizada, o cronograma dos serviços de roçagem, capina, limpeza e demais ações de manutenção em áreas públicas municipais, contemplando, entre outros locais, escolas públicas, praças, cemitérios, avenidas, canteiros centrais e áreas institucionais.

O projeto determina que o cronograma contenha informações claras quanto aos locais que serão atendidos, previsão das datas de execução, tipo de serviço, órgão responsável e situação da execução, devendo ser amplamente divulgado por meio do portal oficial do Município, canais digitais e mural da Prefeitura.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, verifica-se que a matéria atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da publicidade, transparência, eficiência e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A divulgação prévia do cronograma dos serviços de roçagem e limpeza urbana representa importante instrumento de transparência da gestão pública, permitindo que a população acompanhe e fiscalize a execução dos serviços essenciais prestados pelo Município.

A limpeza adequada dos espaços públicos possui reflexos diretos na saúde pública, contribuindo para a prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade, lazer e bem-estar da população.

Da mesma forma, a manutenção periódica de escolas, praças, áreas institucionais, canteiros centrais e demais espaços públicos favorece um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, culturais e comunitárias, fortalecendo a qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Importante destacar que a proposição não interfere na discricionariedade administrativa quanto à execução dos serviços, limitando-se a estabelecer mecanismos de publicidade e transparência das ações governamentais, fortalecendo o controle social e a fiscalização exercida pelo Poder Legislativo e pela própria população.

Assim, sob a ótica das competências desta Comissão, conclui-se que o Projeto de Lei contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, amplia o acesso às informações de interesse coletivo e promove maior participação da sociedade na fiscalização dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 47/2026.

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Ordinária Nº 47/2026, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Membro

Santa Helena de Goiás, 08 de julho de 2026